



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

segunda-feira, 23 de novembro de 2020

Ano VI - Edição nº 01149 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4E7D1DCB831D5A7239C856EB6F4F0537

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020.
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2017.
- PORTARIA Nº 81 - PRORROGAR POR MAIS 30 DIAS (TRINTA DIAS), O PRAZO ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 074 DE 23 DE OUTUBRO DE 2020 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0681/2013.
- EXTRATO DE CONTRATO N. 178 2020, EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EM NOME DE PLENNASSESSORIA MUNICIPAL.
- 1º APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2018
- DECISÃO - CHAMAMENTO 001, 002 E 003 DA LEI ALDIR BLANC
- REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 21907 - INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO À TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
DECRETO Nº 21908TORNAR SEM EFEITO- NOMEAÇÃO- FERNANDA SANTOS BRAGA
DECRETO Nº 21909NOMEAÇÃO-HERCULES LIMA SANTOS
DECRETO Nº 21910TORNAR SEM EFEITO- EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO- LAINE SILVA ALMEIDA
DECRETO Nº 21911TORNAR SEM EFEITO- NOMEAÇÃO- CARLOS HENRIQUE DE SOUZA DOS SANTOS
DECRETO Nº 21912NOMEAÇÃO- CARLOS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO FERREIRA
PORTARIA Nº 243.AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO- RITA DE CASSIA SANTOS CORTES
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2020- DISPÕE SOBRE O CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS (SOCIEDADE CIVIL) DE JEQUIÉ NO CMDCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2020

Processo: 163/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: CLINICA DE OLHOS CALHEIRA LTDA, com endereço na Av Rio Branco, nº685, Centro, Jequié – BA, inscrita no CNPJ nº 34.324.491/0001-48

Objeto: Contratação de empresa/clínica especializada para aquisição de órteses, próteses e materiais especiais (opm) relacionados ou não ao ato cirúrgico em oftalmologia.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

Vigência: 90 (noventa) dias.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000– CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 177/2020

Processo n.º 139/2020

Pregão Eletrônico n.º 012/2020

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Laudelino Barreto Centro, S/N, Jequié, Bahia, CEP: 45.200-450, inscrita no CNPJ sob nº 09.436.466/0001-09.

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com sede na AV. Rio Branco, nº 1489, São Paulo-SP, CEP 01205-905.

Objeto: contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de seguro automotivo destinado à frota de veículos que servem a Secretaria Municipal de Saúde

Fundamento Legal: artigo 65 da Lei 8.666/93.

Valor Global do Documento: R\$ 9.896,00 (nove mil oitocentos e noventa e seis) reais.

Vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 380/2017

Processo Nº333/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS EIRELI com sede na AV Tancredo neves,nº227 Edif Salvador Prime,sala nº707,Caminho das Arvores, Salvador/BA,CEP 41.820-021, Inscrita no CNPJ sob nº02.524.491/0001-03

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto contratação de empresa especializada para realizar os serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar, produzidos nas unidades de saúde e demais setores ligados á secretaria de saúde deste município de Jequié/BA.

Fundamento Legal: Art.65 da Lei 8.666/93.

Valor Total do contrato R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais)

Vigência: 12 (meses)

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 81 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 074 de 23 de outubro de 2020 referente ao Processo Administrativo nº0681/2013, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020


LUDMILA GALVÃO DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 21.385 em 28 outubro de 2020

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 178/2020**Processo:** 180/2020.**Inexigibilidade:** 015/2020.**Contratante- PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada- PLENNIA ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA**, com endereço na Avenida Otávio Santos, nº 726, Bairro Recreio, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.020-750, CEP 41.820-021, inscrita no CNPJ sob. nº CNPJ nº 08.562.959/0001-22.**Objeto-** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria em controladoria interna, especializada na área de gestão pública, para acompanhamento do encerramento de mandato e transmissão de governo, com vigência de 02(dois) meses, correspondentes a novembro e dezembro de 2020.**Justificativa-** A contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria em Controladoria, pelo prazo de 02(dois) meses, correspondendo a Novembro e Dezembro de 2020, justifica-se pela necessidade neste período, tendo em vista o encerramento do mandato de Gestão município exercícios (2017-2020), com o assessoramento, acompanhamento e adequação das prestações de contas e Transmissão de Gestão nas ações e atos necessários ao encerramento e transferência de gestão 2021, nos termos da Resolução nº 1311/2012 do TCM/Bahia.**Fundamentação:** art. 25, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores.**Valor Global:** R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).**Valor Mensal:** R\$ 7.000,00 (sete mil e reais).**Vigência:** 20/11/2020 a 18/01/2021.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2020

Processo: 180/2020.

Contrato: 178/2020.

Contratante- PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada- PLENNAS ACESSORIA MUNICIPAL LTDA, com endereço na Avenida Otávio Santos, nº 726, Bairro Recreio, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.020-750, CEP 41.820-021, inscrita no CNPJ sob. nº CNPJ nº 08.562.959/0001-22.

Objeto- Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria em controladoria interna, especializada na área de gestão pública, para acompanhamento do encerramento de mandato e transmissão de governo, com vigência de 02(dois) meses, correspondentes a novembro e dezembro de 2020.

Justificativa- A contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria em Controladoria, pelo prazo de 02(dois) meses, correspondendo a Novembro e Dezembro de 2020, justifica-se pela necessidade neste período, tendo em vista o encerramento do mandato de Gestão município exercícios (2017-2020), com o assessoramento, acompanhamento e adequação das prestações de contas e Transmissão de Gestão nas ações e atos necessários ao encerramento e transferência de gestão 2021, nos termos da Resolução nº 1311/2012 do TCM/Bahia.

Fundamentação: art. 25, inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e alterações posteriores.

Valor Global: R\$ 14.000,00 (catorze mil reais).

Valor Mensal: R\$ 7.000,00 (sete mil e reais).

Vigência: 20/11/2020 a 18/01/2021.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano à situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, cujo objeto é Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados de consultoria em controladoria interna, especializada na área de gestão pública, para acompanhamento do encerramento de mandato e transmissão de governo, com vigência de 02(dois) meses, correspondentes a novembro e dezembro de 2020. RATIFICO com fulcro no artigo 25, inciso II, da Lei 8.666/93, cujo feito foi tombado sob processo administrativo nº180/2020. Jequié, vinte de novembro de 2020, LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA - Prefeito Municipal.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

1º APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº88/2018

MC TERRAPLANAGEM E CONSTRUTORA LTDA- EPP, com endereço à Av. Otávio Mangabeira, nº1285, mandacaru, Jequié-BA, CNPJ/MF Sob o 08.086.996/0001-01, através do seu representante legal, Deodato Evangelista de Macedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 286.095.495-34, denominada **CONTRATADA**, observada a **Licitação modalidade Pregão Presencial nº 091/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO: Apostilar a ata de registro de preços nº088/2018, firmada em 26 de Dezembro de 2018, objetivando contratação de empresa para possível e eventual aquisição de locação de horas de máquinas, com operador da máquina, combustível, encargos sociais, manutenção e transporte da máquina por conta e risco da empresa contratada.

Fica alterada, a Dotação Orçamentária, conforme abaixo:

Conforme contrato **onde se lê:**

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE Nº 2136 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA MUNICIPAL
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Leia-se:

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PROJETO ATIVIDADE Nº 2092 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00 – RECURSOS ORDINÁRIOS

LEI N º9.433 DE 01 DE MARÇO DE 2005

Art. 135 – Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:

I – a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;

Art. 143 – Os Contratos regidos por Lei poderão ser alterados, mediante justificação expressa, nos seguintes casos:

§ 8º - A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou afinações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Jequié - BA, 18 de Novembro de 2020.

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ **CHAMAMENTO PÚBLICO 001, 002 e 003 DE 2020 – Sec. de Cultura**

I. **DECISÕES**

A Prefeitura de Jequié torna pública as decisões dos **CHAMAMENTOS PÚBLICOS 001, 002 e 003 DE 2020**, que têm como objeto os benefícios concedidos pela Lei Aldir Blanc.

II. **DAS ERRATAS**

Tornamos público, a fim de correção de erro material, as seguintes erratas:

ONDE SE LÊ:

MARIA ISABEL SANTOS SILVA MEIRA

LEIA-SE:

MARIA ISABEL SANTOS SILVA

ONDE SE LÊ:

JANDIRA CANDIDA DE OLIVEIRA

LEIA-SE:

JANDARA CANDIDA DE OLIVEIRA

ONDE SE LÊ:

EDNA SOLANGE BISPO VIANA

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020/Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEIA-SE:

EDNA SOLANGE BISPO SILVA

III.
DAS OMISSÕES

Constamos, ainda, posto que não incluído na publicação, a seguinte decisão:

FABIANO DA SILVA PINHEIRO: apresentou documento civil de identidade, comprovantes de residências e certidões negativas. Assim sendo, **DECLARO HABILITADO (A).**

JAQUELINE BARBOSA CRUZ: apresentou documento civil de identidade, comprovantes de residências e certidões negativas. Assim sendo, **DECLARO HABILITADO (A).**

IV.
DAS DECISÕES RECURSAIS

Ante as decisões de inabilitação, foi aberto prazo para eventuais recursos. Tempestivamente, os seguintes proponentes apresentaram recurso, acompanhados de justificativa e da documentação faltante. Dessa forma, conheço o recurso para:

Declarar **ADAILSON SILVA SANTANA** como habilitado.

Declarar **GUILHERME BARRRETO DA SILVA** como habilitado.

Declarar **DERNAILTON SILVA SANTOS** como habilitado.

Declarar **REGINALDO SENA SILVA** como habilitado.

Declarar **ELIENE SANTOS ALMEIDA** como habilitada.

Declarar **EDILSON TINTILIO SILVA** como habilitado.

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

V.

DA DECISÃO DE OFÍCIO

Em revisão de ofício, ficou constatado que o Sr. ALEX SANCHES BISPO, anteriormente habilitado, concorreu à vereança no município de Jequié/BA, tendo o mesmo, desta forma, descumprido o item 14, 1, do edital, assim disposto:

10.4. **Estarão impedidos de participar o interessado que se enquadrar em, pelo menos, uma das seguintes situações:**

1) Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;

Assim, o Sr. Alex Sanches Bispo, com número 40.444, partido PSB, é impedido de participar do certame, conforme consta no edital. Dessa forma, **declaro o Sr. Alex Sanches Bispo INABILITADO**. Isto posto, exclusivamente em relação ao Sr. Alex Sanches Bispo, fica aberto prazo para eventual recurso.

VI.

DA READEQUAÇÃO

Em virtude de erro, a senhora EDNA SOLANGE BISPO SILVA foi incluída no edital CONEXÃO CULTURAL. Assim sendo, a fim de correção, fica a senhora EDNA SOLANGE BISPO SILVA incluída no edital de **RESISTENCIA CULTURAL**.

Em virtude de erro, o senhor EMERSON DA SILVA ANDRADE foi incluído no edital RESISTENCIA CULTURAL. Assim sendo, a fim de correção, fica senhor EMERSON DA SILVA ANDRADE incluído no edital de **CONEXÃO CULTURAL**.

Siga a presente decisão para o Diário Oficial do Município de Jequié para que se dê ampla publicidade.

Jequié, 23 de novembro de 2020.

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da COPEL

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 21.907- EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL DE APOIO À TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, os princípios norteadores da Administração Pública esculpidos no art. 37 da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO, o que dispõe a Resolução nº. 1311/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial de Apoio à Transição do Governo Municipal, com o objetivo de assistir e prestar apoio técnico-administrativo à coordenação da transição do Governo Municipal para a gestão 2021-2024, composta pelos seguintes membros:

I – indicação do atual Gestor:

- a) Marcio do Amaral Raffaele (Secretário da Fazenda);
- b) Fabrícia Martins Chaves (Controladora Geral do Município);
- c) Sibely da Silva Ribeiro (Secretária de Administração)
- d) Alexandro Souza Santos (Secretário de Governo);
- e) Thiago Del Sarto Azevedo (Procurador Geral do Município);
- f) Matheus Anjos (Assessor Jurídico da Secretária de Saúde);
- g) Ludmila Galvão de Carvalho (Secretária de Educação).

II – indicação do Gestor Eleito:

- a) Hassan Andrade Iossef;
- b) Lucindo Tomaz Vasconcelos Menezes;
- c) Daniel de Quadros Nogueira;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- d) Juliana Caires dos Santos Macedo;
- e) Antônio José Oliveira Lins;
- f) Wagner Rocha Galvão;
- g) Alexsandra Souza Silva;
- h) Emerson Nery Sardinha.

Parágrafo primeiro. A equipe indicada pelo atual gestor será presidida por Marcio do Amaral Raffaele enquanto que a equipe do gestor eleito será coordenada por Hassan Andrade Iossef.

Parágrafo segundo. O exercício das funções de membro da Comissão Especial de Apoio à Transição do Governo Municipal não será remunerado a qualquer título, sendo considerado de relevante interesse público.

Art. 2º Compete à Comissão Especial de Apoio à Transição do Governo Municipal:

- I – prestar a assistência e o apoio técnico-administrativo necessários à coordenação da transição do Governo Municipal para a gestão 2021-2024;
- II – compartilhar informações sobre a situação das finanças, gestão, projetos, obras e serviços da Prefeitura de Jequié;
- III – promover a articulação dos trabalhos de transição juntos aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal;
- IV – auxiliar no planejamento para a implantação dos compromissos do plano de governo;
- V – participar da elaboração de documentos, minutas e projetos pertinentes à transição;
- VI – exercer outras atribuições correlatas, a critério do Prefeito Municipal.

Art. 3º As solicitações, informações, entrega da documentação e esclarecimentos necessários para atender o que trata o artigo 2º deste Decreto, obedecerão os seguintes procedimentos:

- I – Os membros designados para constituírem a Comissão Especial de Apoio à Transição do Governo Municipal prestarão ao Presidente da Comissão e demais membros informações de seus contatos, fornecendo endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone celular para facilitar a comunicação e convocações necessárias entre os membros da comissão;
- II – O local para as reuniões dos membros das comissões para solicitações, prestação de informações e entrega de documentos será no auditório da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Rio Branco, nº 1550B, Joaquim Romão, Jequié-BA, CEP 45200-011;
- III – Qualquer necessidade dos representantes da nova administração quanto a solicitação de documentos ou esclarecimentos deverá ser direcionada ao Presidente da Comissão do atual gestor, mediante ofício e protocolo de recebimento;

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

IV – Toda informação e documentação prestada aos representantes do gestor eleito deverá ser realizada mediante protocolo de recebimento;

V – Os documentos encaminhados à Comissão Especial de Apoio à Transição do Governo Municipal serão emitidos em papel timbrado e subscritos pelo Prefeito e autoridades competentes da administração que se encerra;

VI – Ao encerrar suas atividades, a Comissão Especial de Apoio à Transição do Governo Municipal, elaborará relatório conclusivo, remetendo-o no prazo máximo de 40 (quarenta dias) após o término do exercício em que ocorreram as eleições, ao gestor que está deixando o cargo; ao gestor eleito, juntamente com a documentação recebida;

VII – O relatório de que trata o inciso anterior será parte integrante dos respectivos Termos de Transmissão de Cargo.

Parágrafo único – Concluídos os trabalhos da Comissão, o Presidente e demais membros rubricarão todas as peças, que passarão a fazer parte integrante dos Termos de Transmissão de Cargo.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA

= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.907 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 21.908- EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **decreto nº 21.810/2020** de nomeação da Sra. **FERNANDA SANTOS BRAGA**, para exercer o cargo em comissão em Comissão de Coordenadora da Unidade Básica de Saúde- Centro Júlia Magalhães, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO

SOB NÚMERO 21.908 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 21.909- EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **HERCULES LIMA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão em Comissão de Coordenador da Unidade Básica de Saúde- Centro Júlia Magalhães, Símbolo ASS-2, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO
SOB NÚMERO 21.909 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 21.910- EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação e a exoneração da Sr^a. **LAINÉ SILVA ALMEIDA**, para exercer o cargo em Comissão de Secretária Escolar – Eliel Cerqueira Mendes, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada e exonerada pelos respectivos **decretos nº 21.776/2020 e nº 21.898/2020**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO
SOB NÚMERO 21.910 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 21.911- EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação do Srº **CARLOS HENRIQUE DE SOUZA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeado através do **decreto nº 21.892/2020**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO
SOB NÚMERO 21.911 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 21.912- EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **CARLOS HENRIQUE DA CONCEIÇÃO FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 19 de novembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO=

REGISTRADO
SOB NÚMERO 21.912 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01/2020

Dispõe sobre o cadastramento e recadastramento das organizações Governamentais e Não Governamentais, (sociedade civil) de Jequié no CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JEQUIÉ - CMDCA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DA Lei Municipal de 1.196/1990 artigo VII, VIII, e lei federal 8.069/1990, Considerando: A Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do dia 29 de setembro de 2020 RESOLVE:

Capítulo I

Artigo 1º Ficam estabelecidos os parâmetros para cadastramento e recadastramento das organizações governamentais e não governamentais (sociedade civil) junto ao CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nos termos da Lei Municipal nº 1.196/1990 artigo 1º capítulo VII, VIII, Lei Federal 8069/1990 e artigo 22 da Constituição Federal.

§ 1º Incubem as instituições e organizações de que trata o caput este artigo Zelar pelo efetivo respeito só princípio da propriedade absoluta à criança e Adolescente conforme previsto no artigo 4º, caput e parágrafo único, "b", "c" e d, combinado com o artigo 87, 88 e 259, parágrafo único, todos da Lei 8069/1990 e no artigo 227, caput da constituição federal.

§ 2º -Entende-se por parâmetros os referencias e limites legais que devem nortear os cadastramento e recadastramento das organizações governamentais e não governamentais (Sociedade civil) a serem respeitadas pela legalização específica regimentos internos e normas correlatas, bem como pelos próprios membros e pelo poder executivo municipal, em obediência as regras e princípios estabelecidos pela Lei 8069/1990 e Constituição Federal.

Capitulo II

Artigo 2º - para a solicitação de Cadastramento e Recadastramento no Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente as Organizações Governamentais e não Governamentais deverão apresentar a seguinte documentação:

- I. Requerimento da Organização não Governamental dirigido ao Presidente do CMDCA, devidamente assinado pelo representante legal da entidade,
- II. Formulário Cadastral de Registro e qualificação de Entidade fornecido pelo CMDCA, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da entidade,
- III. Cópia do Estatuto da Entidade devidamente registrado no Cartório
- IV. Cópia da Ata de Fundação da instituição
- V. Cópia da Ata da Eleição dos membros da atual diretoria, registrada em Cartório de;
- VI. Cópia do RG e do CPF do Presidente, bem como comprovante de endereço
- VII. Cópia do Cartão de Inscrição da Entidade no CNPJ, devidamente atualizado,
- VIII. Relatório de atividades do ano anterior

Prefeitura Municipal de Jequié



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE JEQUIÉ – BAHIA

- IX. Plano de trabalho da Entidade do ano em curso (especificando regime que desenvolve conforme Artigo 90 de Estatuto da Criança e do Adolescentes)
- X. Atestado de funcionamento emitidos pelo CMASS ou ministério Público;
- XI. Cópia da declaração de utilidade pública municipal e estadual, quando houver. §1º. Os documentos expedidos pela internet poderão ser apresentados em forma original ou em cópia sem autenticação.

Artigo 3º - É de caráter obrigatório do CMDCA realizar as visitas às instituições dos interessados ao cadastramento e recadastramento, bem como deliberá-lo como critério as subsidiar o posterior registro

Artigo 4º - Será obrigatória a participação das organizações governamentais e das sociedades civis (não governamentais) nas conferencias municipais, bem como fóruns e eventos relacionados à defesa, proteção e promoção a criança e adolescentes.

Artigo 5º - o registro inicial poderá ser requerido a qualquer tempo e terá validade enquanto existir a entidade, cabendo o CMDCA a expedição do certificado de registro a contar da data da expedição do certificado de Registro.

Parágrafo Único – A cada dois (2) anos a contar da data de expedição do certificado de inscrição, será exigido pelo CMDCA a revalidação DA INSCRIÇÃO DA ENTIDADE, mediante a apresentação da documentação atualizada nos termos desta resolução e após fiscalização do Conselho Tutelar, conforme artigo 95 disposto na Lei 8069/1990, com a presença de um representante do CMDCA.

Artigo 6º - Os referidos requerimentos serão cedidos pelo CMDCA.

Artigo 7º o recadastramento terá prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta resolução.

Esta resolução entra em vigor na data da publicação em Diário Oficial do Município.

Jequié-Ba., 12 de novembro de 2020.

VERALUCY GOMES SANTOS BENEVIDES
PRESIDENTE CMDCA - JEQUIÉ

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 243 - E M 23 D E N O V E M B R O D E 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 3778/2020.

Resolve:

Art. 1º - Nos termos do artigo 18, inciso XXVIII, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder a funcionária desta Prefeitura, **RITA DE CASSIA SANTOS CORTES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Matrícula nº 1567, **AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO**, conforme parecer Jurídico nº 200/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 243 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 23 NOVEMBRO DE 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 – Fax 3526-8030 – CEP 45206-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br